

LEI Nº 1.648, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

Publicado no Diário Oficial nº 2.075

Altera a Lei 1.534, de 29 de dezembro de 2004, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As tabelas I, II, III, IV, V, VIII e IX do Anexo III da Lei 1.534, de 29 de dezembro de 2004, referentes aos subsídios dos servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento efetivo, respectivamente, dos Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 9, passam a vigorar na conformidade do Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º. É acrescido o parágrafo único ao art. 23 da Lei 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 23.

.....

Parágrafo único. São aplicadas as regras relativas à denominação e lotação dos cargos referidos nos incisos I e II deste artigo aos aprovados no concurso público em andamento, quando da nomeação.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao:

I - art. 1º, a partir de 1º de janeiro de 2006;

II - art. 2º, a partir de 1º de março de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À LEI Nº. 1.648, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

**TABELA DE SUBSÍDIOS PARA O SERVIDOR PÚBLICO DO
QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO**

I – Grupo 1:

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.020,00	2.121,00	2.228,00	2.340,00	2.457,00	2.580,00	2.709,00	2.845,00
II	2.457,00	2.580,00	2.709,00	2.845,00	2.988,00	3.138,00	3.295,00	3.460,00
III	2.988,00	3.138,00	3.295,00	3.460,00	3.633,00	3.815,00	4.006,00	4.207,00

II – Grupo 2:

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.020,00	2.121,00	2.228,00	2.340,00	2.457,00	2.580,00	2.709,00	2.845,00
II	2.457,00	2.580,00	2.709,00	2.845,00	2.988,00	3.138,00	3.295,00	3.460,00
III	2.988,00	3.138,00	3.295,00	3.460,00	3.633,00	3.815,00	4.006,00	4.207,00

III – Grupo 3:

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.020,00	2.121,00	2.228,00	2.340,00	2.457,00	2.580,00	2.709,00	2.845,00
II	2.457,00	2.580,00	2.709,00	2.845,00	2.988,00	3.138,00	3.295,00	3.460,00
III	2.988,00	3.138,00	3.295,00	3.460,00	3.633,00	3.815,00	4.006,00	4.207,00

IV – Grupo 4:

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.020,00	2.121,00	2.228,00	2.340,00	2.457,00	2.580,00	2.709,00	2.845,00
II	2.457,00	2.580,00	2.709,00	2.845,00	2.988,00	3.138,00	3.295,00	3.460,00
III	2.988,00	3.138,00	3.295,00	3.460,00	3.633,00	3.815,00	4.006,00	4.207,00

V – Grupo 5:

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.020,00	2.121,00	2.228,00	2.340,00	2.457,00	2.580,00	2.709,00	2.845,00
II	2.457,00	2.580,00	2.709,00	2.845,00	2.988,00	3.138,00	3.295,00	3.460,00
III	2.988,00	3.138,00	3.295,00	3.460,00	3.633,00	3.815,00	4.006,00	4.207,00

VIII - Grupo 8:

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00	1.278,00	1.342,00	1.410,00
II	1.217,00	1.278,00	1.342,00	1.410,00	1.481,00	1.556,00	1.634,00	1.716,00
III	1.481,00	1.556,00	1.634,00	1.716,00	1.802,00	1.893,00	1.988,00	2.088,00

IX – Grupo 9:

CLASSES	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.000,00	1.050,00	1.103,00	1.159,00	1.217,00	1.278,00	1.342,00	1.410,00
II	1.217,00	1.278,00	1.342,00	1.410,00	1.481,00	1.556,00	1.634,00	1.716,00
III	1.481,00	1.556,00	1.634,00	1.716,00	1.802,00	1.893,00	1.988,00	2.088,00